

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto é Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, com entrega parcelada, para atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Glória do Goitá/PE, com respaldo na legislação municipal, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude da Cidade de Glória do Goitá, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	DESCRIPTIVO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR GLOBAL
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 1kg de feijão mulatinho, 1kg de feijão preto, 2kg de arroz parboilizado, 2 pc de macarrão 500gr, 2kg de açúcar, 1kg de sal, 2kg de farinha de mandioca, 1 garrafa de óleo vegetal 900ml, 1 garrafa de vinagre 500ml, 1 barra de doce goiabada 300gr, 1 pote de margarina vegetal 250gr, 1 pc de leite em pó integral 200gr, 1 pc de café de 250gr, 6pc de flocão 500gr, 1pc de bolacha do tipo salgada 400gr, 1pc bolacha do tipo doce 400gr, 1 lata de sardinha 125gr, 1 bandeja de ovos de galinha contendo 30 ovos tipo 55 a 60g de peso por unidade, 1 peça de mortadela de 1kg, 1 detergente de prato 500ml, 1 sabonete 90gr, 1 creme dental 90gr, 1 rolo de papel higiênico 300m, 1cx de sabão em pó 500gr, 1 sabão em barra 200gr e 1 água sanitária 1L.	2.700	183,94	R\$ 496.638,00
VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL				R\$ 496.638,00

COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)

ITEM	DESCRIPTIVO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA CESTA	VALOR GLOBAL
2	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DE: 1kg de feijão mulatinho, 1kg de feijão preto, 2kg de arroz parboilizado, 2 pc de macarrão 500gr, 2kg de açúcar, 1kg de sal, 2kg de farinha de mandioca, 1 garrafa de óleo vegetal 900ml, 1 garrafa de vinagre 500ml, 1 barra de doce goiabada 300gr, 1 pote de margarina vegetal 250gr, 1 pc de leite em pó integral 200gr, 1 pc de café de 250gr, 6pc de flocão 500gr, 1pc de bolacha do tipo salgada 400gr, 1pc bolacha do tipo doce 400gr, 1 lata de sardinha 125gr, 1 bandeja de ovos de galinha contendo 30 ovos tipo 55 a 60g de peso por unidade, 1 peça de mortadela de 1kg, 1 detergente de prato 500ml, 1 sabonete 90gr, 1 creme dental 90gr, 1 rolo de papel higiênico 300m, 1cx de sabão em pó 500gr, 1 sabão em barra 200gr e 1 água sanitária 1L.	900	183,94	R\$ 165.546,00
VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA				R\$ 165.546,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unit.
1	Feijão Mulatinho-Tipo, constituído de grãos novos, inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15% inseto de material roso sujidades e mistura de outras espécies. Embalagem plástica e transparente de 1kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no ministério da agricultura. As embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg. CATMAT 464566 - OBS.: Quantidade no kit: 1kg	Quilogramas	3600	R\$ 7,51

2	Feijão preto -Tipo 1, classe preto, constituído de grãos novos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionados em embalagem plástica e transparente de 1kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no ministério da Agricultura. As embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg. CATMAT 464552 - OBS.: Quantidade no kit: 1kg	Quilogramas	3600	R\$	8,87
3	Arroz Parabolizado- Longo fino, tipo 1, grãos inteiros, devendo apresentar coloração branca, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 01 kg acondicionada em fardos de 30kg OBS.: Quantidade no kit: 2kg	Quilogramas	7200	R\$	6,17
4	Macarrão - Tipo espaguete fino, cor amarela, farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalado em pacote plástico transparente atóxico de 500g. Com cada de fabricação e validade de 06 meses. CATMAT 459002 - OBS.: Quantidade no kit: 2 pacotes	Pacotes	7200	R\$	3,22
5	Açúcar - Especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana -de- açúcar; aspecto sólido; cor branca; odor e sabor próprio do produto. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data da entrega, ineto de impurezas, acondicionado em saco plástico atóxico. Embalagem de 1kg devendo conter data de fabricação e validade. Embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg. CATMAT 603269 - OBS.: Quantidade no kit: 2kg	Quilogramas	7200	R\$	4,59

6	Sal Refinado - iodado, tipo fino para aplicação alimentícia, sem sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem plástica de 01kg, validade mínima de 06 meses, acondicionadas em fardo plástico de 30 kg. CATMAT 461092 - OBS.: Quantidade no kit: 1kg	Quilogramas	3600	R\$	1,85
7	Farinha de Mandioca - Tipo, fina torrada, qualidade, classe branca, inseto de parasitas, sujidades de larvas. Embalagem de 1 kg. Embalagem plástica e transparente de 1kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e as embalagens devem ser acondicionadas em fardos de 30 kg. CATMAT 458920 - OBS.: Quantidade no kit: 2kg	Quilogramas	7200	R\$	6,09
8	Óleo Vegetal de Soja - Óleo refinado de origem vegetal, sofrido processo tecnológico; deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e o dor peculiares e deverá ser isento do ranço e outras características indesejáveis; deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3% p/ apresentar teores de vitaminas E, e 0% de gordura trans. Embalagem primária do tipo pet, contendo 900ml, intacta, resistente, transparente, atóxico, isento de danos e vazamento. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo duplex, reforçada e resistente, contendo 20 frascos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto e data de validade. No momento da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. CATMAT 416665 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	7,97

9	Vinagre- Produto natural, a base de fermentação acético de álcool, liquido de cor característica, isento de corantes artificiais, de sujidades e matérias estranhas, embalado em frasco plástico contido em caixa de papelão c/ 12 garrafas de 500 ml. Com data de fabricação e prazo de validade de 06 meses da data de entrega. CATMAT 381379 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	3,78
10	Doce Goiabada - Produto alimentício, de fabricação artesanal ou industrial composto de polpa de goiaba, açúcar e, se necessário, pectina, corante natural. Cor vermelha alaranjada, com consistência firme a semi-firme. Embalagem adequada para garantir a integridade do produto, a validade mínima deve ser de 06 meses a partir da data de fabricação, CATMAT 622049 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	7,60
11	Margarina Vegetal - Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida do creme de leite (nata) padronizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos isentos de sujidades. Deverá ter no máximo 3% de cloreto de sódio sobre o peso do produto e conteúdo máximo de 16% de água enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Embalagem: embalada em potes de plástico atóxico com 250 gramas. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundaria deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Prazo de validade de 06 meses após a entrega. CATMAT 616858 OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	6,07

12	<p>Leite integral em Pó – 100% de origem animal. Leite instantâneo, enriquecendo com vitamina A e D, com ausência de umidade 1ª qualidade. Embalagem hermética, em saco aluminizado. Com 6,8g de proteína para uma porção de 26g. Apresentar S.I.F com prazo de validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. CATMAT 459637 OBS.: Quantidade no kit: 1 pacote</p>	Pacotes	3600	R\$	7,36
13	<p>Café torrado –Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica; tipo almofada; contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza abc, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, da data de fabricação e validades. Isento de sujidades, parasitas, lavas e material estranho. Validade mínima de 04(quatro) meses a contar da data de entrega. CATMAT 618302 OBS.: Quantidade no kit: 1 pacote</p>	Pacotes	3600	R\$	12,49
14	<p>Flocão de Milho - Tipo- Fubá em flocos tipo flocão pré cozido tradicional obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho, sadios ,limpos, germinados, pré cozidos e seco por processo adequado ,com aspecto, cor, odor, e sabor próprios , isento de sujidades ,parasitas e lavas , bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável com 500g ,com identificação do produto ,marca do fabricante ,prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. CATMAT 470688 - OBS.: Quantidade no kit: 6 unidades</p>	Unidades	21600	R\$	2,13

15	Bolacha do tipo Salgada - composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, gordura vegetal, sal com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT 622355 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	4,13
16	Bolacha do tipo Doce - Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Deve conter ferro e cálcio. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixas de papelão limpa, intriga e resistente, contendo 10 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT 236872 OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	4,41
17	Sardinha - Em conserva de azeite ou óleo comestível, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal - SIPA. Embalagem com 125g com data de fabricação e prazo de validade de 6 meses da data de entrega. CATMAT 475581 OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	5,49
18	Ovos de Galinha - Casca lisa, sem rachaduras, tipo 55 a 60g de peso por unidade, branco grande, livre de sujidades,	Bandejas	3600	R\$	17,21

	parasitas, fungos ou outras partículas que comprometeram o consumo e o armazenamento. Embalagem em bandejas com 30 unidades acondicionadas em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura /SIF ou CISPOA. Prazo e validade de no mínimo 15 dias. CATMAT 467577 - OBS.: Quantidade no kit: 1 bandeja			
19	Mortadela - Sem gordura, produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, não acrescido de toucinho compo, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra a contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias gluceastes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente. Embalagem de 1kg. CATMAT 447877 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Quilogramas	3600	R\$ 10,95
20	Detergente – Formulação composta por tensoativos aniônicos, não iônicos, estabilizantes fragrâncias, sendo adequado para louças, pisos. É um líquido transparente de cor variável de acordo com a fragrância. Embalagem resistente, de material adequado para manter a integridade do produto, contendo 500ml. CATMAT 620665 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$ 2,92
21	Sabonete - Sabonete suave, aspecto físico sólido, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, 90g. CATMAT 620659 OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$ 3,04

22	Creme Dental - Dentifrício, composição básica de creme dental com flúor ativo de (1100ppm), sabor menta, capacidade 90 aplicações, higiene dental. Tubo de 90g. CATMAT 620628 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	3,70
23	Papel higiênico - De primeira qualidade; folha interfoliada, simples 100% celulose virgem, acabamento gofrado; na cor branca, comprimento 30m. Pacote com 4 rolos de 30m. CATMAT 443004 OBS.: Quantidade no kit: 1 pacote	Pacotes	3600	R\$	5,89
24	Sabão em Pó - Neutro de primeira qualidade, branqueador óptico, sais inorgânicos, alcalinizante, tensoativo aniônico, perfume, corante e perolizado, caixa de papelão com 500g. CATMAT 436764 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	4,01
25	Sabão em barra - O produto deve ser formulado como óleos vegetais ou gorduras, soda cáustica e outros ingredientes permitidos para produção de sabão em barra, de cor branca ou amarelada, com superfície lisa e uniforme. Uma barra de 200g,o produto deve ser resistente, que proteja a umidade e contaminação. O sabão em barra deverá ter validade mínima de 06 meses partir da data de fabricação. CATMAT 311420 OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade	Unidades	3600	R\$	3,03
26	Água sanitária - Produto de limpeza, liquido transparente, incolor ou ligeiramente amarelado, livre de partículas solidas ou impurezas produto deve ter odor característico de cloro, porém sem ser excessivamente forte ou irritante. A água sanitárias em embalagem plástica de 1l, devidamente lacrada e protegida contra	Unidades	3600	R\$	2,74

vazamentos e contaminações. CATMAT 310507 - OBS.: Quantidade no kit: 1 unidade			
---	--	--	--

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5 A quantidade foi estipulada de acordo com a demanda, com a média apurada no Registro Mensal de Atendimento registrados pelos equipamentos em questão no programa para atender as famílias vulneráveis, com critérios definindo suas atribuições e competências lhes conferidas pela Lei Municipal nº 1.219/2017.

1.6 **Cada cesta básica deverá ser entregue acondicionada em embalagem plástica reforçada e lacrada.**

Proposta de preços:

- 1.7 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
- 1.8 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 1.9 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 1.10 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 1.11 Marca do produto;
- 1.12 Garantia, quando for o caso;
- 1.13 **As empresas deverão atentar para os preços unitários após a fase de lances. Nenhum item poderá ter o valor unitário maior que o valor estimado pela administração pública após a fase de lances. Para composição do ITEM CESTA BÁSICA, Após a fase de lances, a empresa DEVERÁ fazer sua composição de preços em todos os itens que compõe a cesta básica, para que assim, os mesmos fiquem balizados.**

Condições de pagamento:

- 1.14 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 1.15 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 1.16 Assinatura do proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2 A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:
- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
 - b) responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
 - c) entrega do objeto conforme a descrição;
 - d) Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no termo de compromisso de fornecimento;
 - e) O Prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de envio da Nota de Empenho.
 - f) Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Demandante, respeitando o horário das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 16:00h.
 - g) Especificações e quantidades:
- 4.3 Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4 Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.
- 4.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.
- 4.7 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 4.8 Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- 4.9 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos à título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A empresa vencedora dos itens terá como prazo de entrega 05 (cinco) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 5.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da secretaria que informará o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.
- 5.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.5. Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

5.6. Nos casos em que o for entregue os produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria ou em quantidade inferior ao estabelecido à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante, se algum produto apresentar irregularidade.

5.8. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscal de Contrato: Jacinta de Fátima Mendes de Souza – Matrícula nº 73924

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Gestor de Contrato: Cibelly Moura Oliveira da Silva – Matrícula nº 74093

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 o prazo de validade;
 - 7.11.2 a data da emissão;
 - 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5 o valor a pagar; e
 - 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. Prazo de pagamento.
- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme Lei.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada de acordo com o pedido emitido na ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.3.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), comprovando:
 - 8.3.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.3.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.3.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil

Digital - ECD ao Sped.

8.3.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

8.3.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.3.24. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar satisfatoriamente, o produto arrematado, compatível e pertinente com o objeto do Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.3.24.1. Apresentar aptidão para desempenho da atividade detalhada do serviço proposto de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

8.3.24.2. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em 1º Lugar, **DEVERÁ** apresentar as amostras dos itens do kit da cesta básica, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da solicitação, devendo ser encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos com sede a Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde serão remetidas à Secretaria de Desenvolvimento Social, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados e a qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações do instrumento convocatório.

9.2 Caso o licitante não apresente as amostras no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, para substituir a empresa inicialmente classificada em 1º lugar, as empresas remanescentes, respeitando a ordem de classificação.

- 9.3 A data e local onde ocorrerá a análise das amostras será previamente divulgada, não sendo inferior 24 (vinte e quatro) horas, a partir da sua divulgação e poderá ser acompanhada por qualquer participante do processo licitatório.
- 9.4 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 9.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não a apresentar no prazo estabelecido.
- 9.6 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste termo de referência.
- 9.7 As amostras serão analisadas por técnicos da Secretaria demandante, restando facultada a participação dos licitantes interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação das amostras.
- 9.8 As amostras devem ser encaminhadas através de documento redigido em papel timbrado e com carimbo da empresa licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço) e deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso.
- 9.9 As amostras apresentadas deverão guardar total compatibilidade com as especificações discriminadas na proposta ofertada pelo licitante no certame.
- 9.10 As empresas que forneceram os itens objeto deste Termo de Referência, para amostra, os mesmos ficarão em poder da Setor de Licitações e Contratos, comprovando a autenticidade do solicitado, para serem analisadas pela Comissão que avaliará a quantidade e o atendimento às especificações requeridas no Edital, emitindo parecer aprovando ou contraindicando os itens apresentados.
- 9.11 Após análise da amostra, a Secretaria de Desenvolvimento Social emitirá parecer com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.
- 9.12 Se não for aceita a amostra do primeiro colocado, deve ser exigido do segundo e assim sucessivamente até ser classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 9.13 Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- 9.14 **Os exemplares colocados à disposição da Administração, serão tratados como protótipos podendo ser manuseados pela equipe responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento.**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.10 O custo estimado total da contratação é de Valor R\$ **662.184,00 (seiscentos e sessenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço **UNITÁRIO POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde

que inferior ao orçado pela administração.

- a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- b) O modo de disputa deverá ser o aberto modelo em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital;
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

11.2 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.

11.3 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

11.4 **As empresas deverão atentar para os preços unitários após a fase de lances. Nenhum item poderá ter o valor unitário maior que o valor estimado pela administração pública após a fase de lances. Para composição do ITEM CESTA BÁSICA, Após a fase de lances, a empresa DEVERÁ fazer sua composição de preços em todos os itens que compõe a cesta básica, para que assim, os mesmos fiquem balizados.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Glória do Goitá/PE.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.244.0819.3000.0000 – Benefícios eventuais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.1.10A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 14.10 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “15.1.5”, “15.1.6”, “15.1.7” e “15.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 15.1.2”, “15.1.3” e “15.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.1.01 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “15.1.5” a “15.1.8” do item 15.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “15.1.3” do item 15.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.4 Para infração descrita no subitem “15.1.2” do item 15.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “15.1.4” do item 15.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

15.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “15.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 15.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 15.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 15.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Glória do Goitá, 05 de fevereiro de 2025.

ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

MATRÍCULA: 73923.